

**Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional**

**Convenção Coletiva de Trabalho n.º 29/2019 de 2 de julho de 2019**

---

**AE entre a Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda. e o Sindicato das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria e o SIESI - Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas - Alteração salarial e outras**

A presente publicação vem alterar a anteriormente publicada no *Jornal Oficial*, n.º 129, de 13 de julho de 2017 (Revisão Global), com posterior alteração publicada no *Jornal Oficial*, n.º 85, de 3 de maio de 2018 (Alteração salarial).

Cláusula 48.<sup>a</sup>

**Anuidades**

1 - Aos trabalhadores abrangidos pelo presente AE, será atribuída uma anuidade de € 5,60 (cinco euros e sessenta cêntimos) por cada ano de permanência na Empresa, até ao limite máximo de quinze anuidades.

2 - Não conta para efeitos de contagem de anuidades o tempo de serviço prestado na categoria de aprendiz.

Cláusula 52.<sup>a</sup>

**Subsídio de Alimentação**

1 - A Empresa terá de por à disposição dos trabalhadores um lugar confortável, arejado e asseado, com mesas e cadeiras suficientes para todos os trabalhadores ao seu serviço onde estes possam tomar as suas refeições.

2 - A Empresa será responsável por zelar e pela manutenção e funcionamento dos refeitórios.

3 - Os trabalhadores terão direito a um subsídio de alimentação de € 5,70 (cinco euros e setenta cêntimos) por cada dia efetivo de trabalho.

4 - Os trabalhadores que, por motivos das suas funções tenham de se deslocar para fora do local do trabalho, sendo obrigados a tomar uma refeição fora do local usual, têm direito a um subsídio de alimentação complementar de € 5,60 (cinco euros e sessenta cêntimos).

5 - Aos trabalhadores que prestem serviço no período compreendido entre às 20 e às 8 horas será facultado um complemento de refeição, composto por pão com manteiga, fiambre ou queijo e café com leite.

6 - Aos trabalhadores que, por qualquer motivo de interesse para a Empresa, excedam 2 horas para além do horário normal de prestação de trabalho, será fornecido um complemento de refeição nos moldes do número 5 desta cláusula.

**ANEXO I**  
**Tabela Salarial**

<b>NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO</b>
01	€ 910.00
02	€ 819,00
03	€ 730,50
04	€ 665,50
05	€ 644,00
06	€ 640,50
07	€ 636.50
08	€ 633.50
09	€ 630.00

**ANEXO III**  
**Definição de funções**

*Chefe de Contabilidade* - É o profissional que dirige e organiza a secção de contabilidade, planifica os circuitos contabilísticos, propõe alterações ao plano de contas a utilizar, para obtenção dos elementos mais adequados à gestão económico-financeira em cumprimento da legislação comercial e fiscal, supervisiona a escrituração dos registos de contabilidade, coordenando e executando operações contabilísticas.

*Técnico de Contas (Guarda-Livros)* - Examina e confere os documentos relativos aos pagamentos, recebimentos e outras operações financeiras e efetua os cálculos necessários, verifica a classificação dos documentos segundo o plano de contas, procede à escrituração de registos ou livros de contabilidade e apura periodicamente os totais, examina as receitas, as despesas e o balanço das contas a débito e a crédito da empresa e prepara ou manda preparar extratos de contas, executa trabalhos contabilísticos relativos ao balanço anual e ao apuramento dos resultados da exploração e do exercício e outras operações relacionadas com a contabilidade. Por vezes colabora no inventário das existências.

*Chefe de Vendas* - É o profissional que executa e assiste todas as ações pendentes a obter maior rentabilidade nos sistemas de vendas, enquadrados numa política superiormente definida e de acordo com os objetivos visados.

*Operador de Sistema* - É o profissional que aciona e vigia o computador para tratamento de informação, preparando o equipamento consoante os trabalhos a executar, controla o funcionamento da instalação, efetua a leitura dos gráficos e deteta possíveis avarias. Controla as operações de gravação nos suportes magnéticos. Executa tarefas de recolha de dados e outros acessórios de preparação.

*Empregado dos Recursos Humanos* - É o profissional responsável pela coordenação e/ou execução dos trabalhos dos serviços de pessoal sob a sua responsabilidade mediante políticas previamente traçadas.

Atende os candidatos às vagas na Empresa, informando-os das condições de admissão e faz o registo do respetivo pessoal. Trata de todo o expediente relativo a assuntos de pessoal com entidades públicas ou privadas. Prepara fichas biográficas e de assiduidade de todos os trabalhadores, bem como todas as tarefas relativas a gestão de pessoal. Elabora e acompanha os processos disciplinares que correm por qualquer tribunal ou repartição, bem como os processos disciplinares internos.

*Escriturário* - É o profissional que executa tarefas administrativas inerentes à secção em que trabalha, nomeadamente: a execução, controle, classificação de documentos tais como faturas, lançamentos contabilísticos, documentos de caixa, contas correntes, guias de pagamento, requisições, movimento de saídas e entradas de vários produtos e subprodutos, notas de débito e crédito, processamentos. Preenche normalmente à mão ou à máquina, fichas, mapas diversos, relatórios e informações, guias de pagamento e correspondência interna ou para o exterior.

*Caixa de Serviços Financeiros* - É o profissional que executa pagamentos e recebimentos. Prepara os fundos destinados a serem depositados no banco e toma as disposições necessárias para levantamento, elabora o diário auxiliar e pode executar tarefas complementares da função, inclusive preparação de documentação para pagamento bancário e de caixa.

*Supervisor* - É o profissional que orienta o pessoal das equipas de vendas da sua zona, formando, organizando, controlando e dinamizando o seu trabalho. Estabelece e mantém relações com os clientes da sua zona, visitando periodicamente os seus estabelecimentos de acordo com o programa que prepara, colabora na elaboração dos programas de venda, promoção e publicidade dos produtos. Redige relatórios e elabora mapas comparativos de vendas.

*Operador de Recolha de Dados* - É o profissional que executa fundamentalmente a recolha e preparação de dados para a informática.

*Fiel de Armazém de Cheios* - É o profissional responsável pelo processamento de entradas e saídas dos produtos fabricados e mercadorias registando os movimentos em fichas próprias e pela respetiva arrumação e conservação; orienta e controla a saída dos produtos para clientes, examina e controla diariamente os stocks de existências. Zela pela limpeza e estado sanitário das instalações.

*Fiel de Armazém Geral* - É o profissional encarregado da receção de materiais e matérias-primas da Empresa. Procede à sua arrumação conservação e limpeza e mantém registos apropriados. Confere as quantidades das mercadorias recebidas em fichas apropriadas; entrega os artigos em armazém através de requisições e examina e controla periodicamente os stocks e existências.

*Pré-Vendedor* - É o profissional que conduz uma viatura ligeira promovendo a venda em contacto direto com os clientes. Preenche as notas de encomenda, controla e entrega os produtos e elabora todas as informações relativas às visitas aos clientes.

*Contínuo-Cobrador* - É o profissional que executa diversos serviços de escritório, faz recados e entrega correspondência, executa diversos serviços análogos. Faz por vezes alguns serviços de limpeza geral ligeira. Executa fora do escritório cobranças, pagamentos e depósitos. Visita os devedores e cobra as importâncias em dívida, entregando-lhes os respetivos recibos. Faz depósito em bancos e outros estabelecimentos de crédito e entrega ao caixa o numerário recebido ou talão de depósito.

*Dactilógrafo* - É o profissional que dactilografa cartas, notas e textos análogos, baseados em documentos escritos ou informações que lhe são ditadas ou comunicadas por outro meio. Acessoriamente pode executar serviços de arquivo, registos ou cópia de correspondência e operar com a central telefónica, e executa outras tarefas inerentes ao expediente administrativo.

*Estagiário* - É o profissional que faz a sua aprendizagem para escriturário.

*Distribuidor* - É o profissional que conduzindo um veículo motorizado e ou integrado numa equipa de vendas, procede à distribuição e entrega de produtos, à recolha de vasilhame dos clientes, e faz a cobrança dos respetivos produtos.

*Estagiário Administrativo do 1.º Ano* - Coadjuva em todas as funções dos serviços administrativos.

### **Profissionais de Laboratório**

*Técnico de Laboratório* - É o profissional que desenvolve ações necessárias ao acompanhamento sistemático e permanente do processo de fabricação, tendo por objetivo final não só a garantia da qualidade dos produtos fabricados, mas também as operações ou fases intercalares que diretamente ou indiretamente se correlacionam com os produtos fabricados, servindo-se de equipamentos ou materiais específicos de laboratório ou de controle metrológico. Mantém atualizados todos os registos de dados inerentes às tarefas ou atividades, seja de caráter analítico, experimental ou de pesquisa. Colabora nas ações de informação ou de controle do estado geral de higiene e sanidade dos trabalhadores, equipamentos e instalações.

*Controlador de Qualidade* - É o profissional que controla a qualidade das bebidas na fase de preparação de fabrico e enchimento. Retira amostra de matérias-primas e subprodutos utilizados na preparação ou fabrico das bebidas e verifica se as suas características qualitativas respeitam as exigências determinadas nas normas de fabrico. Controla a preparação do produto final verificando as condições dos tratamentos intermédios, verifica a qualidade das misturas de matérias-primas utilizadas na preparação de sumos, xaropes e outras bebidas e a sua correspondência com as formulações estabelecidas. Controla a qualidade do enchimento, verificando, se necessário, as amplitudes térmicas e o estado de conservação e limpeza dos recipientes. Verifica a qualidade da capsulagem, pré-cravação ou cravação final, de rotulagem e embalagem. Regista e mantém atualizados os valores analisados dos trabalhos executados.

*Encarregados de Sector; de Fabricação de Mosto; de Caves; de Fermentação; de Filtração e de Enchimento; de Armazém de Vazios e Armazém de Cheios* - Os profissionais que dirigem, coordenam e participam nos diversos trabalhos do sector a que estão adstritos, tendo em atenção especificações que lhes são fornecidas pelos seus superiores hierárquicos. Orientam os profissionais sob as suas ordens quanto ao modo de execução dos trabalhos, estabelecem a forma mais conveniente para utilização da mão-de-obra, instalações e equipamentos, controlam e são responsáveis pelas entradas e saídas das matérias-primas, registando os respetivos movimentos em mapas ou impressos adequados.

*Ajudante de Encarregado* - É o profissional que coadjuva o Encarregado, podendo substituí-lo.

*Operador de Fabricação de Mosto* - É o profissional que fabrica o mosto e vigia a passagem do mesmo pelos filtros, por meio de bombas, a fim de reter os resíduos; acompanha a fervura do mosto na caldeira de ebulição e adiciona lúpulo ou extrato de lúpulo em proporções adequadas para transmitir à

cerveja o sabor, aroma e cor característicos; regula os tempos, temperaturas e pressões relativa às diferentes fases do fabrico. Pode ter de vigiar a moagem do malte e dos grãos de correção a moinhos apropriados, equipados com crivos para peneirar cereal, recolhe amostras de mosto e entrega-as no laboratório, executa a limpeza dos separadores, cuba filtro, sistema de extração de resíduos e outros recipientes, procede a limpezas da secção e empilhamento de sacos.

*Operador de Centrifugação e Arrefecimento de Mosto* - Executa as tarefas relativas à clarificação e arrefecimento do mosto para o que aciona os comandos elétricos da bomba e da centrífuga, vigia a clarificação do mosto no visor, verifica as respetivas temperaturas de entrada e saída, injeta oxigénio e adiciona a levedura. Procede a limpezas do local de trabalho, tinas e tanques.

*Operador de Filtração de Cerveja e Enchimento de Barris* - O profissional que executa as tarefas necessárias ao arrefecimento, filtração da cerveja e enchimento de barris.

*Operador de Máquinas de Encher e Capsular* - O profissional que alimenta e assegura o funcionamento de uma máquina de enchimento, capsulagem ou cravação de garrafas, embalagens em lata ou outros recipientes: 9-71.46 C.N.P.

*Operador de Máquina Engradadora ou Desengradadora* - O profissional que assegura o funcionamento e alimentação de uma máquina engradadora ou desengradadora de garrafas: 9-781.44 C.N.P.

*Operador de Máquina de Lavagem de Garrafas* - O profissional que assegura o funcionamento e alimentação de uma máquina de lavagem de garrafas: 9-71.42 C.N.P.

*Operador de Máquina de Pasteurização* - O profissional que vigia e assegura o funcionamento de uma máquina de pasteurização de garrafas, faz a ligação de bombas após abertura do ar, vapor de água, para bombear água quente dos tanques sobre as garrafas, procedendo-se deste modo à pasteurização, vigia a alimentação da máquina com garrafas ou a saída destas. Procede à limpeza e pequenas lubrificações da máquina quando necessário, participa superiormente qualquer anomalia verificada.

*Operador de Máquina Rotuladora* - O profissional que alimenta e assegura o funcionamento de uma máquina automática ou semi-automática utilizada na aplicação de rótulos ou selos sobre a superfície das garrafas ou de outros recipientes: 9-71.48 C.N.P.

*Operador de Máquina de Lavagem de Grades* - O profissional que assegura o funcionamento de uma máquina destinada à lavagem de grades de garrafas: 9-71.40 C.N.P.

*Preparador de Xaropes* - O profissional que doseia, mistura e coze os ingredientes necessários ao fabrico de xaropes destinados à preparação dos refrigerantes e de outros produtos: 7-78.46 C.N.P.

*Ajudante de Operador* - É o profissional que coadjuva os operadores, podendo substituí-los temporariamente nas ausências, procede à limpeza da secção, empilhamento e eventualmente cargas e descargas.

*Condutor de Empilhador* - É o profissional que conduzindo um empilhador, procede à carga e descarga e transporte de materiais diversos procedendo à sua arrumação, é responsável pela manutenção diária da máquina que lhe é atribuída.

*Operário Indiferenciado* - É o profissional que exerce atividades não especializadas, tais como cargas e descargas e armazenamento de matérias-primas, produtos ou vasilhame cheio e vazio. Procede às operações necessárias à receção, manuseamento, expedição e escolha de vasilhame e produtos. Efetua tarefas complementares de armazém e procede a limpezas de instalações.

*Servente de Limpeza* - É o profissional que executa limpezas nos escritórios e das instalações da Fábrica, instalações sanitárias, procedendo ao abastecimento dos produtos necessários da limpeza.

### **Profissionais Metalúrgicos e Eletricistas**

*Encarregados; de Manutenção Mecânica e de Manutenção Elétrica* - É o profissional que de acordo com as diretrizes superiores organiza, planifica os trabalhos do seu sector, distribuindo-os pelo pessoal que orienta e controla. É responsável pela disciplina do pessoal, bom funcionamento das máquinas e equipamentos do seu sector. Controla o movimento de entrada e saída de materiais. Interpreta esquemas de máquinas, e motores. Monta e manobra qualquer tipo de máquinas e motores e participa na execução de tarefas da sua equipa.

*Torneiro Mecânico* - É o profissional que executa trabalhos ao torno mecânico automático ou semi-automático, em diversos tipos de materiais, interpreta os desenhos e outras especificações técnicas de peças a fabricar; escolhe as ferramentas de corte; fixa com precisão os materiais e as ferramentas de corte no torno, nas posições designadas.

*Serralheiro* - É o profissional que executa peças, monta, repara e conserva vários tipos de máquinas, motores e outros conjuntos, mecânicos. Poderá fazer diversos tipos de soldaduras, e trabalha com diversas máquinas e equipamentos específicos da sua profissão, sendo responsável pela sua boa conservação e manutenção.

*Mecânico* - É o profissional que deteta as avarias mecânicas, repara afina, monta e desmonta os órgãos de máquinas e motores e executa outros trabalhos relacionados com a mecânica.

*Eletricista* - É o profissional que, executa trabalhos de reparação, manutenção, retificação, montagem e desmontagem de instalações elétricas e de equipamentos específicos da sua profissão. Interpreta desenhos e elabora cálculos simples e esboços necessários à preparação e consecução dos trabalhos a executar.

*Ajudante Mecânico/Eletricista* - É o profissional que tendo completado já três anos de aprendizagem, coadjuva os profissionais atrás referidos, preparando-se para ingressar numa daquelas categorias profissionais.

*1.º Oficial* - É o profissional qualificado, familiarizado com todas as tarefas da profissão capaz de interpretar desenhos, executar alguns traçados e cálculos elementares e com conhecimentos de tecnologia das ferramentas e máquinas específicas da sua profissão que equipam a oficina.

*2.º Oficial* - É o profissional que está apto a executar as tarefas da profissão depois de ter recebido instruções, desenhos ou modelos, podendo eventualmente solicitar esclarecimentos acerca dos elementos recebidos ou sobre determinado processo de execução.

*3.º Oficial* - É o profissional que executa a maior parte das tarefas da profissão, necessitando de ser esclarecido na resolução de pormenores de execução, e métodos de montagem de peças, afinamento de ferramentas, operação de limpeza das máquinas a seu cargo.

*Pré-Oficial* - É o profissional que estagia numa das profissões atrás caracterizadas sendo designado em conformidade, executando já grande parte das tarefas da profissão. Deve receber instruções na resolução de pormenores de execução.

### **Profissionais da Construção Civil**

*Pedreiro* - É o profissional que, exclusiva ou predominantemente, executa alvenaria de tijolo, pedra ou blocos, podendo também fazer assentamentos, manilhas, tubos ou cantarias, rebocos e outros trabalhos similares ou complementares.

*Carpinteiro* - É o profissional que exclusiva e predominantemente executa trabalhos em madeira, incluindo os respetivos acabamentos. Executa e monta estrutura de madeira ou moldes para fundir betão.

*Pintor* - É o profissional que executa serviços de pintura em máquinas instalações, edifícios, viaturas, estruturas metálicas, incluindo a preparação das superfícies. Requisita os materiais necessários à boa execução das obras que lhe são solicitadas.

### **Profissionais de Transportes**

*Motorista de Pesados e Ligeiros* - É o profissional que possuindo carta de condução profissional, tem a seu cargo a condução de veículos automóveis competindo-lhe zelar pela boa conservação e manutenção do veículo e pela carga que transporta e orienta também a sua carga e descarga.

*Ajudante de Motorista* - É o profissional que auxilia o motorista em manobras difíceis, auxilia na manutenção e limpeza do veículo podendo ainda fazer entrega das mercadorias nos domicílios dos clientes e fazer a cobrança das respetivas mercadorias.

### **Profissionais de Caldeiras a Vapor**

*Operador de Caldeiras a Vapor (Fogueiro de Caldeiras a Vapor)* - Opera, regula e vigia o funcionamento de gerador a vapor, destinados ao fornecimento de força motriz ou ao aquecimento industrial.

*Ajudante de Operador de Caldeiras a Vapor (Ajudante de Fogueiro de Caldeiras a Vapor)* - Coadjuva o operador de Caldeiras a Vapor, podendo desempenhar as mesmas funções.

#### **ANEXO IV**

##### **Enquadramento por níveis de qualificação**

**NÍVEL 1** - Encarregado de Manutenção Mecânica;

Encarregado Manutenção Elétrica;

Chefe de Contabilidade.

**NÍVEL 2** - Técnico de Contas (Guarda-Livros);

Chefe de Vendas;

Operador de Sistemas;

Empregado dos Recursos Humanos.

**NÍVEL 3** - Técnico de Laboratório;

1.º Escrivário;

Caixa de Serviços Financeiros;

Supervisor;

Operador de Recolha de Dados de 1.ª.

**NÍVEL 4** - Encarregado de Sector;

Torneiro Mecânico 1.º Oficial;

Serralheiro 1.º Oficial;

Mecânico 1.º Oficial;

Eletricista 1.º Oficial;

Pintor 1.º Oficial;

Carpinteiro 1.º Oficial;

Pedreiro 1.º Oficial;

Controlador de Qualidade;

Operador de Recolha de Dados de 2.ª;

2.º Escrivário.

**NÍVEL 5** - Operador de Caldeiras a Vapor 1.ª;

Fiel de Armazém de Cheios;

Fiel de Armazém Geral;

Eletricista 2.º Oficial;

Serralheiro 2.º Oficial;

Torneiro 2.º Oficial;

Pedreiro 2.º Oficial;

Carpinteiro 2.º Oficial;

3.º Escrivário;

Ajudante de Encarregado.

- NÍVEL 6** - Motorista de Pesados;  
Operador;  
Preparador de Xaropes;  
Pré-Vendedor;  
Pintor 2.º Oficial;  
Serralheiro 3.º Oficial;  
Eletricista 3.º Oficial;  
Carpinteiro 3.º Oficial;  
Operador de Fabricação de Mosto;  
Operador de Centrifugação e Arrefecimento de Mosto;  
Operador de Filtração e Enchimento de Barris;  
Operador de Máquinas de Encher e Capsular;  
Operador de Máquina Engradadora ou Desengradadora;  
Operador de Máquina de Lavagem de Garrafas;  
Operador de Máquina de Pasteurização;  
Operador de Máquina Rotuladora;  
Operador de Máquina de Lavagem de Grades.
- NÍVEL 7** - Contínuo-Cobrador;  
Motorista de Veículos Ligeiros;  
Condutor de Empilhador;  
Pré-Oficial 2.º Ano;  
Ajudante de Operador de Caldeiras a Vapor 2.º Ano;  
Ajudante de Operador;  
Datilógrafo 3.º Ano;  
Estagiário 3.º Ano.
- NÍVEL 8** - Ajudante de Operador de Caldeiras a Vapor 1.º Ano;  
Pré-Oficial 1.º Ano;  
Ajudante de Motorista;  
Distribuidor;  
Ajudante Mecânico/Eletricista 2.º Ano.
- NÍVEL 9** - Operários Indiferenciados;  
Estagiário Administrativo 1.º Ano;  
Servente de Limpeza.

A Tabela Salarial, produzirá efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019.

Este AE abrange a Empresa outorgante e 72 trabalhadores.

Ponta Delgada, 28 de maio de 2019.

Pela Fábrica de Cervejas e Refrigerantes João de Melo Abreu, Lda., *António Manuel Ferreira Leite Gomes*, Gerente. Pelo Sindicato dos Profissionais das Indústrias Transformadoras das Ilhas de São Miguel e Santa Maria, *Isaura Maria Benevides Rego Amaral*, Presidente da Direção e *Ana Elisabete Couto Tavares*, Administrativa. Pelo SIESI - Sindicato das Indústrias Elétricas do Sul e Ilhas, *José Francisco de Melo Pereira*, mandatário.

Entrado em 26 de junho de 2019.

Depositado na Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional - Direção de Serviços do Trabalho, em 26 de junho de 2019, com o n.º 20, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho.